

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Sétima Vara  
Cível Federal da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo**

[JFSP 06/08/2012 Prot. 2012.61.000170490-1 12:16 h ]

Autos nº **0057359-88.1978.403.6100**

**Desapropriação**

Desapropriante: **UNIÃO FEDERAL**

Desapropriado: **CELESTINO JOAQUIM PINTO e Outros**

CARLOS PERIN FILHO - [www.carlosperinfilho.net](http://www.carlosperinfilho.net) -  
(sinta-se livre para navegar) nos autos da ação supra referida, venho,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao *Editais Para  
Conhecimento de Terceiros Com Prazo de 10 Dias* (jornal **Folha de S. Paulo**,  
C8, 06.8.2012, anexa), nos termos do artigo 7º, XV da Lei nº 8.906/1994,  
expor e requerer o que segue, nos termos da Lei da Ação Popular (Lei nº  
4.717/1965).

Mister lembrar, em *legitimidade extraordinária  
autônoma, concorrente e disjuntiva* (cf. COSTA, Susana Henriques da. *O  
Processo Coletivo na Tutela do Patrimônio Público e da Moralidade  
Administrativa* – São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 201-205), que pedidos  
semelhantes (inclusive razões éticas e disciplinares relacionadas) a este também  
foram efetivados em casos semelhantes.

Naqueles casos, como neste, não represento qualquer das partes processuais e assim poderei ética e disciplinarmente buscar livremente eventuais direitos coletivos da Cidadania na preservação de recursos públicos. Não ser patrono de qualquer das partes não é de fato e/ou de direito algo negativo, mas sim positivo, pois mais e melhor posso advogar em *legitimidade extraordinária autônoma, concorrente e disjuntiva* eventual interesse coletivo na preservação de recursos públicos nestes autos, eventualmente fazendo uma Ação Popular específica para correção de nulidades administrativas e/ou judiciais experimentadas nesta Desapropriação, eventualmente a distribuir em prevenção à Vossa Excelência.

Do exposto e caso ainda não efetivado, em atenção ao princípio da *economia processual* e nos termos da Reforma do Código de Processo Civil em tramitação no CONGRESSO NACIONAL (PLS nº 166/2010 com as alterações apresentadas no Relatório-Geral do senador VALTER PEREIRA, Parte Geral - Título VII – Do Ministério Público), requieiro a remessa dos autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que elabore Parecer a respeito do interesse público eventualmente vislumbrado nestes autos. Caso já efetivado, requieiro vistas dos autos fora da Secretaria conforme *supra* articulado para eventual elaboração de Ação Popular a ser distribuída livremente ou por dependência à Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para desejar ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e Vossa Excelência um feliz *Dia da Justiça*, que se aproxima.

São Paulo, 06 de agosto de 2012

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649

E.T.: O texto do projeto de lei do Senado e alterações em tramitação está disponível em – [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br) – e, S.M.J. de Vossa Excelência, entendo prudente ouvir o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nos termos *supra* requeridos.

[ [www.carlosperinfilho.net/2012/07082012.pdf](http://www.carlosperinfilho.net/2012/07082012.pdf) ]